



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

RESOLUÇÃO nº 95 de 05 de julho de 2021

Resolve cessar o pagamento do adicional de insalubridade, para aqueles funcionários que encontram-se exercendo função administrativa na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis:

Considerando a remoção de empregados da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, dos locais de trabalho potencialmente prejudiciais, fato que caracteriza a extinção do agente nocivo à saúde do trabalhador e que desobriga o pagamento do adicional de insalubridade, conforme preconiza o artigo 194 da Consolidação das Leis Trabalhistas: “Artigo 194 - *O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos desta Seção e das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.*”;

Resolvem:

Art. 1º - Cessar o pagamento do adicional de insalubridade para os funcionários que encontram-se exercendo funções administrativas na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, uma vez que não estão expostos à ambientes de trabalho sujeitos aos agentes agressivos químicos ou biológicos, que ocasionariam o fato gerador insalubre.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 05 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 05 de julho de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico